



PREFEITURA DE PORTO VELHO

Decreto n.º 21.175, de 18 de Julho de 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o Ofício n.º 47/2025/DFMAS/DGSUAS/SEMIAS, de 09 de julho de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS solicita suplementação orçamentária por excesso de arrecadação referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS;

Considerando o Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2024 de acordo com o art. 43 § 3º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.661.0000.0000.0000 - Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS					
12.33 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
12.33.08.244.165.2.854	Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar	SEG	3.3.50.43	1.661.0000.0000.0000	40.000,00
SUBTOTAL					40.000,00
TOTAL					40.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o

Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral do Município



Assinado por **Leonardo Barreto De Moraes** - Prefeito - Em: 22/07/2025, 09:21:56



Assinado por **Wagner Garcia De Freitas** - Secretário Municipal de Fazenda - Em: 21/07/2025, 13:41:30



Assinado por **Salatiel Lemos Valverde** - Procurador Geral do Município - Em: 21/07/2025, 12:23:11



Assinado por **Sergio Luiz Pacifico** - Secretário Municipal Adjunto de Economia - Em: 18/07/2025, 15:05:34